



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2149/2001

**DISPÕE SOBRE TERMO DE
PERMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Conceder Termo de Permissão de uso ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, de parte do galpão encravado no prédio do Horto Municipal, na rua José Barcelos de Mattos.

Art. 2º - Esta permissão de uso será concedida especificamente com a finalidade da instituição mencionada no artigo anterior de ministrar cursos profissionalizantes para a população de Guarapari da zona urbana e rural.


Art. 3º - Ficam revogadas todas as licenças concedidas anteriormente a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de novembro de 2001.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guarapari	
PROTOCOLO	
N.º 1883/01	
Guarapari-ES, 04	12 10L